



unicef



MUNICÍPIO VERDE

**LEI Nº 632/11, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO,**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de GENERAL SAMPAIO, para o exercício financeiro de 2012, na quantia de R\$ 21.141.110,00 (Vinte e Um Milhões, Cento e Quarenta e Um Mil, Cento e Dez Reais), compreendendo:

**I-** O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

**II-** O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público.

## **TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - A RECEITA está estimada no valor de R\$ 21.141.110,00 (Vinte e Um Milhões, Cento e Quarenta e Um Mil, Cento e Dez Reais), no mesmo valor da Despesa Total, que será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 02, parte integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:



unicef



**MUNICIPIO VERDE**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária	286.500,00
Receita de Contribuições	471.800,00
Receita Patrimonial	383.000,00
Transferências Correntes	14.242.000,00
Outras Receitas Correntes	124.900,00
(-) Dedução Receita Formação Fundeb	-1.634.200,00
<b>SUB TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>13.874.000,00</b>
Receitas Intra Orçamentárias Correntes	391.800,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Transferências de Capital	6.875.310,00
<b>TOTAL</b>	<b>21.141.110,00</b>

**CAPÍTULO II  
 DA DESPESA FIXADA**

**Art. 3º** - A DESPESA será realizada segundo as Unidades Orçamentárias de acordo com o desdobramento do Anexo 02, Adendo III, parte integrante desta Lei, sendo:

**I** - O Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 16.433.710,00 (Dezesseis Milhões, Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Dez Reais);

**II** - O Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 4.707.400,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Sete Mil, Quatrocentos Reais).

**CAPÍTULO III  
 DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 4º** - A despesa fixada por categoria econômica para o Exercício Financeiro de 2012, apresenta o seguinte desdobramento por Órgãos do Governo e da Administração:

*[Handwritten signature]*



DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Câmara Municipal	606.000,00
Secretaria de Governo	813.300,00
Secretaria de Administração	506.500,00
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	6.188.500,00
Secretaria da Saúde	2.898.800,00
Secretaria do Desenvolvimento Social e Turismo	1.092.110,00
Secretaria da Infraestrutura	5.326.700,00
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	1.456.000,00
Fundo de Previdência do Município de General Sampaio	572.000,00
Secretaria de Finanças	834.500,00
Reserva de Contingência - RPPS	676.600,00
Reserva de Contingência - GLOBAL	170.100,00
<b>TOTAL</b>	<b>21.141.110,00</b>

**CAPÍTULO IV**  
**DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES**

**Art. 5º** – A despesa fixada por funções para o Exercício Financeiro de 2012, apresenta o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
LEGISLATIVA	606.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.808.300,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	560.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	572.000,00
SAUDE	2.898.800,00
TRABALHO	4.000,00
EDUCAÇÃO	5.275.500,00
CULTURA	315.000,00
URBANISMO	2.181.000,00
HABITAÇÃO	521.110,00
SANEAMENTO	2.150.400,00
GESTÃO AMBIENTAL	635.100,00
AGRICULTURA	385.500,00
INDUSTRIA	600.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	103.000,00
TRANSPORTE	590.700,00
DESPORTO E LAZER	598.000,00



unicef



MUNICÍPIO VERDE

ENCARGOS ESPECIAIS	490.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS	676.600,00
RESERVA DE CONTINGENCIA - GLOBAL	170.100,00
<b>TOTAL</b>	<b>21.141.110,00</b>

## CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 6º** – Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a:

**I** – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 75%(setenta e cinco por cento) da receita total prevista para o Exercício de 2012, utilizando como fonte de recurso o previsto no Art.43 e seus parágrafos, da Lei 4.320/64, excluindo-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;

**II** – Utilizar saldos não comprometidos de dotações orçamentárias para fins de suplementação de dotações e/ou abertura de créditos especiais, entre os diversos órgãos da Administração Municipal;

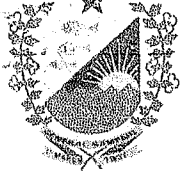
**III** – Contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante celebração de convênios e através de dotações próprias, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00(Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000;

## CAPÍTULO VI DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 7º** – Havendo necessidade de ajuste ao efetivo comportamento da RECEITA e da DESPESA, fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a realizar durante a execução orçamentária, operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 3%(três por cento)da receita prevista, cumpridas as exigências mencionadas nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº. 101/00(Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000;

**Art. 8º** – A Chefe do Poder Executivo fica autorizada a conceder garantias mediante vinculação de recursos oriundos da Cota Parte do FPM, ICMS ou outras fontes de recursos do Tesouro Municipal.

## CAPÍTULO VII DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA - GLOBAL



unicef



MUNICÍPIO VERDE

**Art. 9º** - Os recursos consignados à conta Reserva de Contingência - Global, aqui representando 1,23% (um vírgula vinte e três por cento) da RCL (R\$ 13.804.000,00), serão utilizados por ato da Chefe do Poder Executivo como fonte compensatória para despesas não orçadas no presente orçamento mediante a abertura de créditos especiais e para os riscos fiscais imprevistos.

### **CAPÍTULO VIII DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS**

**Art. 9º** - Os recursos consignados à conta Reserva de Contingência - Reserva do RPPS, aqui representando 4,90% (quatro vírgula noventa por cento) da RCL e conforme disposição contida na **Portaria Conjunta STN nº 1 de 18 de junho de 2010**, serão utilizados por ato da Chefe do Poder Executivo como fonte compensatória para despesas não orçadas no presente orçamento mediante a abertura de créditos especiais, para os riscos fiscais imprevistos e pagamento de benefícios previdenciários futuros.

### **TÍTULO III CAPÍTULO ÚNICO**

**Art. 10** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por Ato da Chefe do Poder Executivo, como fonte de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**, em 10 de novembro de 2011.

  
**ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO**  
Prefeita Municipal